

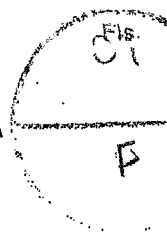


Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 34/2021 - Vereador Roberto Comeron - Institui o "Calendário Municipal do Meio Ambiente" no Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 04/03/2021
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES		
<u>Hyro</u>	RELATOR: <u>Mauro</u>	DATA: <u> / / </u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 15-50 22/03/21

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4477/21

16-50
Em 2.ª Disc. e Vot. : 25/03/21

Autógrafo N.º 15 : / /

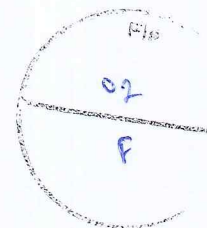
Ofício N.º : 116 em 26/03/21

Sancionada pelo Prefeito em: 06/04/21

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 12/04/21

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o calendário de datas comemorativas ambientais no Município de Itapeva/SP, que visa trabalhar, por meio de atividades didático-pedagógicas, datas comemorativas voltadas para a educação ambiental; levar conhecimentos sobre o meio ambiente e seus problemas à comunidade escolar; por fim, inserir, de forma interdisciplinar e contínua, a educação ambiental em todos os setores da comunidade.

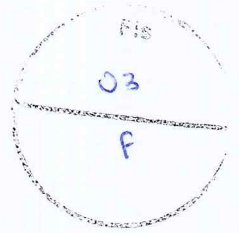
O “Calendário Municipal do Meio Ambiente” permite maior aproximação da população às questões ambientais e sustentáveis do planeta, à medida que promove o desenvolvimento de atividades ambientais, ajudando-nos a entender a importância da reciclagem, coleta, tratamento e transporte responsável e seguro do lixo e resíduos produzidos nas empresas e indústrias na manutenção da saúde e bem-estar de todos.

Divulgar para População Itapevense as datas comemorativas pertinentes ao Meio Ambiente, mediante a conscientização, preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais, e promover a educação ambiental do município.

O projeto de lei que propõe a instituição do “Calendário Municipal do Meio Ambiente” visa desenvolver em nível individual e coletivo valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

Esses elementos serão repassados, para os alunos da educação básica (infantil, fundamental e médio), além do nível superior, das redes municipal, estadual e privada de uma maneira transversal entre as disciplinas, ou seja, em diversas áreas.

Tal medida visa fortalecer os eventos de Meio Ambiente promovido pelo Instituto de Pesquisa e Educação Ambiente Planeta Terra, a mais de 21 anos, que vem cumprindo um papel importante, de estar trazendo para o debate com a sociedade o tema Meio Ambiente e da sua importância como bem essencial à vida.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Esse calendário é muito útil para as pessoas que querem ficar por dentro das datas importantes para ficar sempre atento e engajado nas campanhas de preservação, conscientização e sustentabilidade. As datas do calendário ambiental contemplam não apenas os recursos do Meio Ambiente (água, rios, florestas, solo e outros), como também os recursos de alguns profissionais que possuem relação direta com o segmento.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.



04
F

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0034/2021

Autoria: Roberto Comeron

Institui o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” no Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

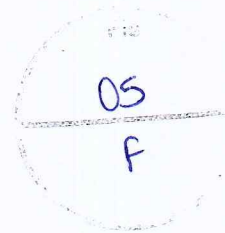
A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itapeva/SP, o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” que tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos munícipes mediante a conscientização, preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo único. Para os fins previstos na presente lei, entende-se por “Calendário Municipal do Meio Ambiente” o conjunto de condições, influências e comemorações de ordem cultural e educacional, que permita levar ao conhecimento da população as datas comemorativas ambientais, com a finalidade de promover a educação ambiental no município e criar condições às atividades sociais e preservacionistas.

Art. 2º - O Calendário Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

- I – Manter a divulgação das datas comemorativas pertinentes ao meio ambiente;
- II – Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- III – Promover a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais, nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, bosques, nos Centros de Educação Ambiental e em áreas de reservas ambientais do Município;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

IV - Refletir sobre os impactos da ação desordenada do homem na natureza com as queimadas, devastação de florestas, poluição do ar e da água, e acerca da busca do desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º - O Calendário Municipal do Meio Ambiente é composto pelas seguintes datas que farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva/SP:

I - **Dia 22 de Março** - Dia Municipal da Água – Realização do Festival Cultural da Água com a realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

II - **Dia 22 de Abril** - Dia Municipal da Terra - Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores.

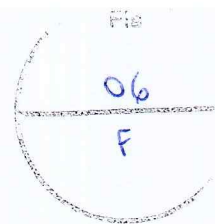
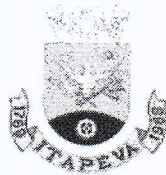
III - **Dia 22 de Maio** - Dia Municipal da Biodiversidade - Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

IV - **Dia 05 de Junho** - Dia Mundial do Meio Ambiente – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores.

V - **Dia 17 de Julho** - Dia Municipal de Proteção as Florestas – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores e realização do “Passeio Ciclístico pela Floresta” no último domingo do mês de julho.

VI - **Dia 14 de Agosto** - Dia Municipal de Combate à Poluição – Realização de palestras, Oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

VII - **Dia 21 de Setembro** - Dia Municipal da Árvore – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores e execução do Projeto “Uma Criança, Uma Árvore”.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

VIII - **Dia 04 de Outubro** - Dia Municipal de Proteção à Fauna – Realização de palestras, exposição, feira, visitas monitoradas e realização do evento “Cãominhada” instituído pela Lei Municipal nº 4.033/2017.

IX - **Dia 24 de Novembro** - Dia Municipal dos Rios – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, dança, música, teatro, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores e realização da “Corrida e Caminhada pelas Águas” no último domingo do mês de novembro.

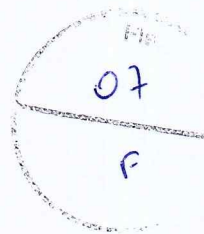
Art. 4º - As atividades do Calendário Municipal do Meio Ambiente serão realizadas com o objetivo de desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município de Itapeva, bem como dar um destino correto aos materiais recicláveis.

Art. 5º - O Poder Público poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais e entidades privadas, visando à efetiva realização do Calendário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de março de 2021.

ROBERTO COMERON
VEREADOR - PSL



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00023/2021

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 34/2021

Ementa: Institui o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” no Município de Itapeva/SP e dá outras providências

Autor: José Roberto Comeron

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 17 de março de 2021.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA

MEMBRO

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

08
F

AUTÓGRAFO 15/2021 PROJETO DE LEI 0034/2021

Institui o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” no Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itapeva/SP, o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” que tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos munícipes mediante a conscientização, preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo único. Para os fins previstos na presente lei, entende-se por “Calendário Municipal do Meio Ambiente” o conjunto de condições, influências e comemorações de ordem cultural e educacional, que permita levar ao conhecimento da população as datas comemorativas ambientais, com a finalidade de promover a educação ambiental no município e criar condições às atividades sociais e preservacionistas.

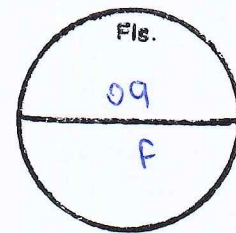
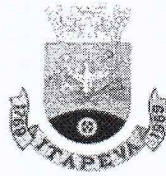
Art. 2º - O Calendário Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – Manter a divulgação das datas comemorativas pertinentes ao meio ambiente;

II – Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III – Promover a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais, nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, bosques, nos Centros de Educação Ambiental e em áreas de reservas ambientais do Município;

IV - Refletir sobre os impactos da ação desordenada do homem na natureza com as queimadas, devastação de florestas, poluição do ar e da água, e acerca da busca do desenvolvimento econômico sustentável.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 3º - O Calendário Municipal do Meio Ambiente é composto pelas seguintes datas que farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva/SP:

I - **Dia 22 de Março** - Dia Municipal da Água – Realização do Festival Cultural da Água com a realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

II - **Dia 22 de Abril** - Dia Municipal da Terra - Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores.

III - **Dia 22 de Maio** - Dia Municipal da Biodiversidade - Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

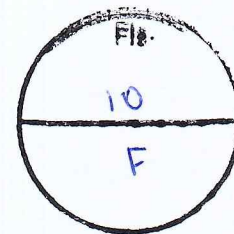
IV - **Dia 05 de Junho** - Dia Municipal do Meio Ambiente – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores.

V - **Dia 17 de Julho** - Dia Municipal de Proteção as Florestas – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores e realização do “Passeio Ciclístico pela Floresta” no último domingo do mês de julho.

VI - **Dia 14 de Agosto** - Dia Municipal de Combate à Poluição – Realização de palestras, Oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

VII - **Dia 21 de Setembro** - Dia Municipal da Árvore – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores e execução do Projeto “Uma Criança, Uma Árvore”.

VIII - **Dia 04 de Outubro** - Dia Municipal de Proteção à Fauna – Realização de palestras, exposição, feira, visitas monitoradas e realização do evento “Cãominhada” instituído pela Lei Municipal nº 4.033/2017.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

IX - Dia 24 de Novembro - Dia Municipal dos Rios – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, dança, música, teatro, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores e realização da “Corrida e Caminhada pelas Águas” no último domingo do mês de novembro.

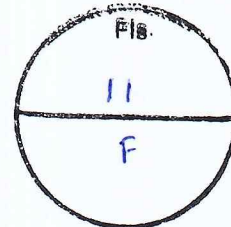
Art. 4º - As atividades do Calendário Municipal do Meio Ambiente serão realizadas com o objetivo de desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município de Itapeva, bem como dar um destino correto aos materiais recicláveis.

Art. 5º - O Poder Público poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais e entidades privadas, visando à efetiva realização do Calendário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 26 de março de 2021.


JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 116/2021

Itapeva, 26 de março de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 16ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

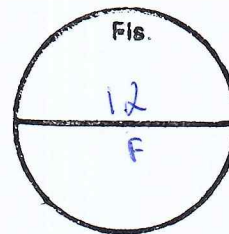
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
15/2021	PROJETO DE LEI 34/2021	Roberto Comeron	Institui o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” no Município de Itapeva/SP e dá outras providências

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 34/2021**, que "*Institui o Calendário Municipal do Meio Ambiente*" no Município de Itapeva/SP e dá outras providências", foi aprovado em 1ª votação na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2021, e, em 2ª votação na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 9 de abril de 2021.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

caput do artigo 1º, a todos os imóveis que estejam instalados estabelecimentos que desenvolvam atividades comerciais.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.481, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE no âmbito do município de Itapeva sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda na cidade de Itapeva.

Parágrafo único. O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fornecerá os absorventes higiênicos em quantidade necessária às mulheres de baixa renda, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 2º Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar cadastrada no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Itapeva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.482, DE 6 DE ABRIL DE 2021

ALTERA a redação do artigo 5º da Lei nº 2.527 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as alíquotas para Taxa de licença para Funcionamento no município de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 2.527 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as alíquotas para Taxa de licença para Funcionamento no município de Itapeva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A taxa calculada na forma desta lei complementar será parcelada em 5 (cinco) vezes, mensais e consecutivas, iniciando-se o pagamento no mês de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.483, DE 6 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” no Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapeva/SP, o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” que tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos munícipes mediante a conscientização, preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo único. Para os fins previstos na presente lei, entende-se por “Calendário Municipal do Meio Ambiente” o conjunto de condições, influências e comemorações de ordem cultural e educacional, que permita levar ao conhecimento da população as datas comemorativas ambientais, com a finalidade de promover a educação ambiental no município e criar condições às atividades sociais e preservacionistas.

Art. 2º O Calendário Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – Manter a divulgação das datas comemorativas pertinentes ao meio ambiente;

II – Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III – Promover a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais, nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, bosques, nos Centros de Educação Ambiental e em áreas de reservas ambientais do Município;

IV - Refletir sobre os impactos da ação desordenada do homem na natureza com as queimadas, devastação de florestas, poluição do ar e da água, e acerca da busca do desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º O Calendário Municipal do Meio Ambiente é composto pelas seguintes datas que farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva/SP:

I - Dia 22 de Março - Dia Municipal da Água – Realização Festival Cultural da Água com a realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

II - Dia 22 de Abril - Dia Municipal da Terra - Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores.

III - Dia 22 de Maio - Dia Municipal da Biodiversidade - Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

IV - Dia 05 de Junho - Dia Municipal do Meio Ambiente – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores.

V - Dia 17 de Julho - Dia Municipal de Proteção as florestas – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, plantio de mudas de árvores e realização do “Passeio Ciclístico pela Floresta” no último domingo do mês de julho.

VI - Dia 14 de Agosto - Dia Municipal de Combate à Poluição – Realização de palestras, Oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores.

VII - Dia 21 de Setembro - Dia Municipal da Árvore – Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores e execução do Projeto “Uma Criança, Uma Árvore”.

VIII - Dia 04 de Outubro - Dia Municipal de Proteção à Fauna – Realização de palestras, exposição, feira, visitas monitoradas e realização do evento “Cãominhada” instituído pela Lei Municipal nº 4.033/2017.

IX - Dia 24 de Novembro - Dia Municipal dos Rios –

Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, dança, música, teatro, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores e realização da “Corrida e Caminhada pelas Águas” no último domingo do mês de novembro.

Art. 4º As atividades do Calendário Municipal do Meio Ambiente serão realizadas com o objetivo de desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município de Itapeva, bem como dar um destino correto aos materiais recicláveis.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais e entidades privadas, visando à efetiva realização do Calendário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.484, DE 6 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE sobre o Programa de Recuperação dos Créditos Fiscais do Município de Itapeva/SP - REFIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Recuperação dos Créditos Fiscais do Município de Itapeva/SP - REFIS é destinado a promover o pagamento de dívidas em favor do Município, decorrentes de créditos tributários e de não-tributários lançados, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento, inclusive aqueles homologados pelo programa instituído pela Lei Municipal n.º 2.303, de 6 de julho de 2005; Lei Municipal 2.938, de 30 de julho de 2009; Lei Municipal n.º 3.055, de 27 de abril de 2010; pela Lei Municipal n.º 3.155, de 29 de dezembro de 2010; pela Lei Municipal n.º 3.501, de 1º de março de 2013; Lei Municipal n.º 3.736, de 4 de setembro de 2014 e pela Lei Municipal n.º 3.828, de 23 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 3.978, de 29 de março de 2017, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 4.096, 23 de fevereiro de 2018, Lei Municipal nº 4.265 de 16 de julho de 2019.